



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 07/2019

PROCESSO Nº 23223.003208/2019-80

**TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 015/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2019 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Marka Arquitetura e Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.152/0001-82, sediada na Rua Jaó, 495, bairro Itapoã, na cidade de Sete Lagoas, MG – CEP 35.702-022, representada por **Sr. Magno Antônio do Nascimento Ribeiro**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.003208/2019-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 09 (nove) meses, com fundamento no inc. I do art. 58 da Lei 8.666/1993 e inc. V, §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Ofício Interno Nº 1812/2021 – DIRENGREI, Relatório Técnico dos fiscais técnicos e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de **09 (nove) meses**, ou seja, de 05/11/2021 a 05/08/2022, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual no valor de **R\$ 6.499,50 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO

4.1 Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este termo aditivo surtirá efeitos e terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
André Diniz de Oliveira
Data: 29/10/2021 18:02:11-0300
Verifique em <https://verificador.ifi.br>

MAGNO ANTONIO DO
NASCIMENTO
RIBEIRO:07617074689

Assinado de forma digital por
MAGNO ANTONIO DO NASCIMENTO
RIBEIRO
Dados: 2021.10.28 13:58:13 -03'00'

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de MG

Magno Antônio do Nascimento Ribeiro
Marka Arquitetura e Engenharia Ltda

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
Maria Aparecida Netto de Carvalho
Data: 28/10/2021 17:02:53-0300
Verifique em <https://verificador.ifi.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
Josiane Damaso
Data: 28/10/2021 18:07:28-0300
Verifique em <https://verificador.ifi.br>